

Informe Legislativo Municipal

MATÉRIAS SELECIONADAS DOS DIÁRIOS OFICIAIS DOS PODERES
EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

⇒ PROJETOS DE LEI APRESENTADOS NESTA SEMANA:

Interesse Geral da Indústria:

Defesa do Consumidor

Foco: afixação de cartazes informativos de convênios nos estabelecimentos comerciais

Projeto de Lei nº 743/2018, de autoria da vereadora Verônica Costa, que "Dispõe sobre a afixação de cartazes informativos de convênios nos estabelecimentos comerciais situados no município e dá outras providências". Apresentado em 27/03/2018 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura → Defesa do Consumidor → e de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Síntese:

Os estabelecimentos comerciais que possuam convênios com outras empresas, através de descontos ou vantagens aos consumidores, deverão afixar cartazes com essas informações em locais visíveis e de fácil acesso ao público.

Os cartazes citados deverão conter a relação de todas as empresas que possuam convênios com o estabelecimento, permitindo que o consumidor tenha pleno conhecimento de possíveis descontos ou vantagens no momento de adquirir produtos e/ou serviços.

O descumprimento das regras previstas no art. 1º acarretarão ao infrator:

I – advertência na primeira ocorrência;

II – multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) na segunda ocorrência; e

III - multa equivalente ao dobro da prevista no inciso II deste artigo nas ocorrências subsequentes e suspensão temporária das atividades do infrator no prazo máximo de trinta dias

Interesse Geral:

Foco: Incentivos Fiscais

Projeto de Lei nº 744/2018, de autoria do vereador Marcello Siciliano, que “Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para realização de projetos esportivos e dá outras providências”. Apresentado em 27/03/2018 e distribuído às Comissões de: → Justiça e Redação → Administração e Assuntos Ligados ao Servidor Público → Assuntos Urbanos → Abastecimento, Indústria, Comércio e Agricultura → Cultura → Esporte e Lazer → e de Transportes e Trânsito.

Síntese:

Concede incentivo fiscal às empresas, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, para que sejam intensificadas as práticas desportivas através de doações ou patrocínios de projetos esportivos, visando à democratização do acesso da população ao esporte.

O incentivo fiscal de que trata esta Lei corresponde a quatro por cento do valor do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS a recolher em cada período para doações ou patrocínios de atividades e eventos esportivos realizados no Município.

Veda a utilização do incentivo fiscal para projetos cujos proponentes sejam as empresas patrocinadoras ou doadoras, seus sócios ou dirigentes, suas coligadas ou controladas, a qualquer título.

Será obrigatória a veiculação do nome e símbolos oficiais do Município do Rio de Janeiro em todo o material de apresentação e divulgação relativo ao projeto incentivado, em tamanho, no mínimo, equivalente ao espaço utilizado para divulgação do nome do principal patrocinador ou doador do projeto.

⇒ **PARECERES PROFERIDOS NAS COMISSÕES TÉCNICAS:**

APROVADO o parecer conjunto das Comissões Técnicas¹ o parecer do relator, vereador Dr. Thiago K. Ribeiro, ao **Projeto de Lei nº 736/2018**, de autoria do vereador Marcello Siciliano, que “Dispõe sobre a remissão de créditos tributários, e dá outras providências”, **pela constitucionalidade e no mérito favorável.**

⇒ **ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO:**

Atos do Poder Legislativo:

¹ Comissões de: Justiça e Redação; Administração; Assuntos Urbanos; e de Finanças e Orçamento.

OFÍCIO GP nº 32/CMRJ de 26 de março de 2018

Veto total aposto ao Projeto de Lei nº 1543-A/2015

Autor: vereador Reimont

Institui a política municipal para a população em situação de rua e dá outras providências. (DO-Rio de 27/3/18).

Agora é Lei**Lei nº 6.330 de 27 de março de 2018**

Oriunda do PL 258/2005

Autor: Vereador Dr. Jairinho

Dispõe sobre a prestação de contas aos pacientes internados ou submetidos a procedimentos em estabelecimentos da rede privada de saúde do município do rio de Janeiro e dá outras providências. (DO-Rio de 28/3/18).

Atos do Poder Executivo:**DECRETO RIO Nº 44371 DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Regulamenta a forma de cobrança de correção monetária e a incidência de juros sobre os valores devidos em decorrência das Leis Complementares n.º 99/2009 e n.º 157/2015, regulamentadas pelo Decreto Rio nº 40.405, de 23 de julho de 2015. (DO-Rio de 28/3/18).

Secretaria de Fazenda**RESOLUÇÃO SMF Nº 2980 DE 27 DE MARÇO DE 2018**

Estabelece orientação relativa à aplicação da carga tributária decorrente da alíquota mínima de dois por cento, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e do art. 33-A da Lei nº 691, de 24 de dezembro de 1984. (DO-Rio de 28/3/18).

DESTAQUE DA SEMANA**Proposição alerta para prazo de validade dos medicamentos**

Os vereadores **Dr. Jorge Manaia** e **Dr. Carlos Eduardo**, ambos do SD, apresentaram o **Projeto de Lei nº 432/2013**, que proíbe o recebimento de medicamento que tenha ultrapassado 20% do seu prazo de validade nas aquisições onerosas de medicamentos realizadas pela Administração Pública Municipal. A proposição

também proíbe o recebimento de medicamento de uso imediato que tenha ultrapassado 25% do seu prazo de validade.

De acordo com os autores do projeto, o processo de compra de medicamentos no setor público é complexo e exige o cumprimento de uma série de normas legais e administrativas. "Ele requer, ainda, que se faça uma rigorosa seleção do que comprar; uma programação de quanto e quando comprar e como fazer tal aquisição, a fim de evitar a descontinuidade do abastecimento", explicam. Segundo os parlamentares, o medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde e sua falta afeta não só a qualidade de vida dos pacientes, mas também a credibilidade do sistema público de saúde, o que se agrava ainda mais quando há perda de medicamentos decorrente do vencimento da validade.

Os vereadores ressaltam que o objetivo da proposta é contribuir para que os medicamentos adquiridos com recursos municipais próprios ou transferidos sejam recebidos pelas unidades de saúde com maior prazo para sua utilização. A medida também objetiva que não haja desperdício de recursos públicos pelo descarte de medicamentos por vencimento do prazo de validade antes da necessidade de sua utilização.

Presidente do Conselho Empresarial de Assuntos Legislativos: José da Rocha Pinto. **Informe Legislativo Estadual** – Diretoria Jurídica/GGJ. Publicação semanal da Gerencia Jurídica de Defesa de Interesse Coletivo (GJD). Equipe Técnica: Gerente: Flavia Ayd – Assistentes: Isaura Machado; Reinaldo Oliveira Ferreira Junior. Informações técnicas e obtenção de cópias das propostas apresentadas neste informe através dos telefones: (21) 2563.2515; fax (21) 2563.4419, ou por e-mail: Isaura@firjan.org.br. Av. Graça Aranha nº 1. Autorizada a reprodução desde que citada a fonte. As informações citadas nesse informe foram retiradas dos Diários Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do município do Estado do Rio de Janeiro.